|  |
| --- |
|  |
| Ministério da Integração Nacional - M I |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **Rua Presidente Dutra Nº 160, Centro – Petrolina-PE** |
| **Tel: (87) 3866-7700 - Fax: (87) 3866-7742 - e-mail:** [3sl@CODEVASF.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br) |

FOR – 101/01

# EDITAL Nº 059/2013

# CONCORRÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO ELÉTRICA DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS NILO COELHO E ÁREA MARIA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc : 59530.001191/2013-12

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

**CODEVASF**

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 059/2013

**AVISO**

# OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para fornecimento de materiais e serviços para Projeto e Execução da Reabilitação Elétrica das Estações de Bombeamento dos Perímetros Irrigados Nilo Coelho e Área Maria Tereza, no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, que atendam às condições do Edital e seus Anexos e comprovem o capital social de 10% do valor da licitação ou da sua proposta financeira.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Auditório da 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, às **16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 19 de dezembro de 2013.**

**OBSERVAÇÃO**: O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas de Preços. etc.) encontram-se disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 30, no endereço acima mencionado, telefone (87) 3866-7722, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um CD/ROM ou pen drive, no horário **de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h00 (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira**.**

As empresas que retirarem o edital através da Internet nos sítios citados deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (87) 3866-7742 ou email: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br), caso queiram receber eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

Petrolina-PE, 14 de novembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

Superintendente Regional Interino

CODEVASF – 3.ª SR

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
7. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
8. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
9. ADJUDICAÇÃO
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. PRAZO DE EXECUÇÃO
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
13. FISCALIZAÇÃO
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. RECEBIMENTO DO OBJETO
18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
23. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

* 1. TERMO DE PROPOSTA
  2. MODELOS DE DECLARAÇÕES
  3. TERMOS DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUADROS – INCLUSIVE DFL / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS
  4. MINUTA DE CONTRATO

**CODEVASF-**

# CONCORRÊNCIA

**EDITAL N.º 059/2013**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - por sua Secretaria de Licitações - torna público que receberá a Documentação e Propostas objeto do presente Edital, às **16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 19 de dezembro de 2013**, no Auditório da 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE.

1. OBJETO

# Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para fornecimento de materiais e serviços para Projeto e Execução da Reabilitação Elétrica das Estações de Bombeamento dos Perímetros Irrigados Nilo Coelho e Área Maria Tereza, no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

1. LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão participar desta licitação em condições diferenciadas quanto aos seus privilégios – na forma da Legislação aplicada e destacada nos Art. 5º, §§ 1º, 3º e 4º com seus Incisos I, II e III do Decreto 6.204/2007, e Arts. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

As cooperativas de serviço poderão participar da licitação mediante declaração comprobatória de que cumprem os requisitos legais para sua qualificação como cooperativa, expedida por cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, e que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, seja compatível ao objeto deste certame.

Para a participação das cooperativas serão considerados os preceitos da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, dando-se ênfase ao Art. 4º, Inciso II e Art. 5º que determinam a condição da presença de pressupostos da relação de emprego e a sua não utilização para intermediação de mão de obra subordinada.

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO
      1. Os Perímetros Irrigados objetos desta licitação localizam-se na região do município de Petrolina/PE, distante aproximadamente 715 km de Recife-PE e 15 km de Petrolina-PE, com acesso pela BR-407, como também em Casa Nova, no estado da Bahia.
   2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
      1. As obras, serviços e fornecimentos do objeto deste Edital, basicamente são aqueles descritos nas Especificações Técnicas, os quais lhe serão anexados como parte integrante.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo da engenharia que satisfaçam às condições deste Edital e sejam devidamente inscritas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para realização dos serviços de Reabilitação Elétrica das Estações de Bombeamento de Perímetros Irrigados ou obras similares ao objeto deste Edital.
   2. **Será exigida das Licitantes a comprovação de possuir capital social mínimo no valor equivalente a 10% do orçamento básico da CODEVASF para execução dos serviços objeto que compõe este Edital.**
      1. Este capital poderá ser inferior a 10% do valor orçado pela Codevasf, desde que esteja limitado a 10% do valor da proposta de preço apresentada pela licitante.
   3. Devido ao objeto desta licitação seja em sua maior parte a instalação de painéis de média tensão, que por sua vez vem previamente montados de fábrica para a sua instalação, nesta licitação não será contemplado canteiro de obra, bem como, a sua instalação, mobilização e desmobilização.
   4. Não será permitida a subcontratação. Será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.
   5. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante (Codevasf) com os subcontratados.
   6. **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, desde que demonstre enquadrarem-se na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
   7. O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas de Preços. etc.) encontram-se disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 30, localizada na Rua Presidente Dutra, 160, telefone (87) 3866-7722, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um cd/ROM ou pen drive, no horário **de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h00 (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.
      1. As Empresas que retirarem o Edital através da Internet dos sítios anteriormente citados deverão preencher a Guia de Retirada que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (87) 3866-7742 ou e-mail: 3sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.
      2. As licitantes deverão se inteirar dos serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, mediante visita aos locais dos serviços.
      3. As licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica do local dos serviços. As licitantes assumem integralmente a responsabilidade por ela e verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto a dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.
      4. A visita será realizada em data previamente agendada pela CODEVASF com a presença das empresas licitantes, a qual deverá designar um responsável técnico para o acompanhamento da visita. Este responsável deverá se identificar com a apresentação de credencial emitida pela empresa licitante o autorizando a realizar a visita técnica. **No ato da visita, a CODEVASF, através de seu preposto, emitirá um “Atestado de Visita”, este documento deverá compor o Caderno de Habilitação sob pena de inabilitação da licitante.**
      5. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da Licitante**.**
      6. Para visita aos locais onde serão efetuados os fornecimentos/serviços deverá ser contatada a sede da CODEVASF – 3ª SR, telefone: (87) 3866-7741 ou através do e-mails jair.filho@codevasf.gov.br e arimatea.nunes@codevasf.gov.br, nos horários das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (quatorze) às 17:30 (dezessete) horas.
   8. Não será permitida a participação de empresas:
3. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na CODEVASF;
4. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
5. Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF;
6. Empresa em processo de recuperação judicial ou extra judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
7. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
   1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento legal que bem o identifique.
      1. Por documento hábil, entende-se:
8. Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
9. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
   * 1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
     2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
   1. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
10. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
    1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nos Termos de Referência, Anexo III, que faz parte integrante deste Edital.
    2. **A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.**
    3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação do Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria de Licitações da 3ª SR, instalada no Bloco II do Prédio Sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em Petrolina, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE, através do FAX 87 3866-7742, e-mail: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br), ouvida a 3ª GRI/UGE e/ou Assessoria Jurídica no que couber, respeitado o prazo disposto no Edital.
    4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas**.** As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    5. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, por meio do sitio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
    6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
    7. **Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os Serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.**
    8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
    9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso
11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
    1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no “caput” deste Edital, de dois envelopes, fechados e numerados, contendo, respectivamente, a **“Documentação” – Invólucro nº 01** e a **“Proposta Financeira” – Invólucro nº 02**, devidamente identificados, devendo constar ainda nos respectivos envelopes o nome e endereço completos da licitante, o número do edital e o objeto da licitação.
    2. A “Documentação” e a “Proposta Financeira” deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
       1. Todos os documentos e propostas a serem apresentados deverão ser encadernados na ordem indicada neste Edital, numerados seqüencialmente e rubricados, em todas as folhas, pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições;
       2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
       3. Em cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos;
       4. Todos os documentos elaborados pelas licitantes (declarações, planilhas, etc.) deverão ser apresentados em papéis timbrados, próprios das empresas;
       5. A licitante que deixar de orçar quaisquer itens da planilha de custo, anexo IIII, parte integrante deste edital, será automaticamente desclassificada.
    3. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.9, deste Edital deverá ser pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
    4. A proposta deverá contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas, Anexo III, que é parte integrante deste Edital. **Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços e/ou materiais solicitados**.
    5. **DOCUMENTAÇÃO - INVOLUCRO Nº 01**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de **"Invólucro nº 01"**, será apresentada a **"Documentação"**, em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: **"ORIGINAL"** e **"2ª VIA"** e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cujos conteúdos deverão ser compatíveis com as especificações, sob pena de inabilitação.

* 1. **DOCUMENTAÇÃO**
     1. **Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido por Órgão da Administração Pública ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
6. Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC ou SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
7. Certidão, **exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional.
   * 1. **Regularidade Fiscal**
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
10. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), com validade em vigor.
    * + 1. A validade das certidões referidas nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.6.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não expressem o prazo de validade, a CODEVASF convenciona-o como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição; a CNDT, alínea “f”, tem prazo prefixado de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese da licitante comprovar prazo (s) de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
        2. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
      1. **Qualificação Técnica**
         1. DO PROFISSIONAL
14. Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;
15. A empresa participante deverá ter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado detentor de Acervo Técnico (CAT’s) em projeto e instalação de SPDA, como também instalação de painéis de média tensão com medição e disjunção com relé digital.
16. O(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela obra.
    * + 1. DA EMPRESA
17. Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital:
18. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado serviços em sistemas elétricos de SPDA e painéis de medição de média tensão
19. **A Concorrente deverá apresentar declaração, informando que visitou os locais onde serão executados os serviços deste documento e que se inteirou das dificuldades e dos dados indispensáveis para a elaboração e apresentação da sua proposta.**
20. **A Licitante deverá apresentar uma declaração de que recebeu os documentos e conheceu todas as informações e condições do objeto da licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 30, III, da Lei n° 8.666/93.**
21. Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.
22. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "f" acima, pertence ao seu quadro de pessoal na condição de empregado, prestador de serviços ou de sócio e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
23. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada. Neste caso, a licitante deverá anexar declaração em que indica o sócio como o responsável técnico para coordenar e executar os Serviços
    * 1. **Qualificação Econômico-Financeira**
24. Registro do capital social mínimo conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.
25. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física.
26. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
27. A qualificação econômico-financeira das licitantes, se necessário, será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
28. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF, constantes dos subitens 7.1 a 7.2 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, descrito a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|  | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
|  | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
|  | Passivo Circulante |

**Onde:**

**LG** – Liquidez Geral;

**SG** – Solvência Geral;

**LC** – Liquidez Corrente.

1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 6.6.4 quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
2. A Licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), pois, está medirá o valor até o qual a Licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela CODEVASF, para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário a Licitante será inabilitada. 13.17.3.14. A Justificativa da necessidade de aferir a disponibilidade financeira das licitantes encontra-se no subitem 8.2 dos Termos de Referência. A fórmula de cálculo é a seguinte:

**DFL = (N x CFA ) – Va**

**12**

**Onde:**

**DFL =** Disponibilidade Financeira Líquida

**N =** Prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

**CFA =** Capacidade Financeira Anual

**Va =** somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da Licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 - “Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar”. A Licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo do “VA”;

h) Contudo a Licitante deverá preencher e apresentar quadros: Quadro 01 – Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar; Quadro 02 – Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida, ambos constantes no ANEXO III.

* + 1. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá se limitar à apresentação da documentação exigida na alínea “f” do subitem 6.6.1., e “f” e “g” quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, alínea “f” do subitem 6.6.2., em todo o subitem 6.6.3 e subitem 6.6.4. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF.
    2. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo subitem 6.6.
    3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRS junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
  1. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO Nº 02**
     1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02", será apresentada a "Proposta Financeira", em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e “2ª VIA”.
     2. A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:
        1. Termo de Proposta constante do Anexo que é parte integrante destes termos de referência contendo os valores globais, incluindo BDI, para a execução das obras/serviços, conforme a planilha orçamentária;
        2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
        3. Planilha Orçamentária dos Serviços devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo;
        4. Planilha de composição de preços unitários;
        5. A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
        6. No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Os índices apresentados na composição do BDI representam o máximo admitido pela Codevasf.
        7. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.
        8. Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária de Obra/Serviço – CODEVASF, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;
     3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
     4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
     5. As despesas diretas (Valor da Proposta Financeira) deverão contemplar os custos com salários, encargos sociais, custos de administração, remuneração do escritório, transportes, alimentação, moradia, diárias, viagens, despesas fiscais, comerciais, sociais, e trabalhistas, e outras relativas à prestação dos serviços, demonstrados obrigatoriamente.
     6. A apresentação dos quadros acima devidamente preenchidos é obrigatória, sob pena de desclassificação da licitante que deixar de apresentá-los ou os fizer de maneira incompleta.
     7. Preencher a Planilha de Orçamento com clareza e sem rasuras e repetições, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.
     8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.
     9. Os preços unitários propostos deverão contemplar toda mão-de-obra necessária para a efetiva execução dos serviços, fornecimento dos materiais, transporte de equipamentos, materiais e pessoal, despesas financeiras, custos diretos e indiretos que incidam sobre cada serviço, inclusive lucro. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
     10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.
     11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

1. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
   1. Os invólucros de que trata o subitem 6.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “caput”, observado o disposto nos subitens 6.2 a 6.4 deste Edital.
   2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria de Licitações – SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
   3. A Secretaria de Licitações – SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 1 (um) “Documentação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Em seguida serão abertos os invólucros n.º 2 – Proposta Financeira das licitantes habilitadas.
   4. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas os invólucros n.º 2 - “Proposta Financeira” - deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Secretaria de Licitações – SL, até a data que for designada para sua abertura.
   5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura dos invólucros n.º 2 não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
   6. A Proposta Financeira será rubricada pelos representantes da CODEVASF e das licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento.
   7. Da sessão pública a que se refere o subitem 7.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
2. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
   1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da Documentação – Invólucro nº 1 e Proposta Financeira – Invólucro nº 2- e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Superintendente Regional da 3ª Superintendência Regional para aprovação.
   2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
   3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
   4. **Julgamento da Documentação**
      1. O julgamento da Documentação será realizado segundo as informações constantes dos subitens 6.6.1 a 6.6.4 deste Edital, sendo considerada habilitada a licitante que atender as condições estabelecidas no item 6.6 do Edital.
      2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebido, o invólucro 2 (dois) "Proposta Financeira".
      3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente á fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria de Licitações providenciará a devolução dos invólucros nº 2, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes.
      4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo na Secretaria de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.
      5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.4.3. a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para a aprovação da Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª SR, com a indicação das licitantes habilitadas.
         1. Após a aprovação do resultado, será comunicado, por escrito, pela Secretaria de Licitações – SL – diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura da Proposta Financeira das licitantes habilitadas.
         2. As propostas financeiras (Invólucro nº 02) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente comunicada às licitantes.
   5. **Julgamento das Propostas Financeiras**
      1. As Propostas Financeiras das Proponentes classificadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, houve erro de cálculos, todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências. O critério de julgamento será o de **menor preço global.**
      2. Erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 6.7.2. que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, da seguinte forma:
3. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
4. Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
   * 1. No caso do subitem 8.5.2, os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido no Termo da Proposta não serão considerados e o Proponente será comunicado e deverá honrar formalmente o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.
     2. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
     3. A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:
5. Não atender às exigências do Edital.
6. Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
7. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
8. Propostas com preço global acima do valor orçado pela CODEVASF
9. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados.

e1)Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

I) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou

II) Valor orçado pela CODEVASF.

1. Dos licitantes classificados na forma da alínea “e1” do subitem 8.5.5 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os Incisos ‘I” e ‘II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas nos §§ lº, 2º e 3º do Art. 56, da Lei 8.666/93
2. Apresentar quantitativo de material e serviço inferior ao previsto pela Administração
   * 1. **Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores unitários da planilha orçamentária da CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.**
        1. No caso de durante a análise da posposta que apresentar o menor preço global no processo licitatório, seja verificada a existência de preço unitário superior ao preço unitário apresentado pela Codevasf, em benéfico da ampla concorrência, será facultado a esta licitante adequar seu preço unitário ao preço indicado pela Administração, reduzindo consequentemente seu preço global.
        2. Caso a licitante não aceite a redução do preço unitário ofertado acima do peço unitário indicado pela Administração conforme descrito no item anterior, esta será desclassificada.
     2. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço para a execução dos serviços objeto deste Edital, respeitado o valor máximo fixado na planilha orçamentária da CODEVASF, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.
     3. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
     4. A Comissão Técnica de Julgamento submeterá à aprovação do Superintendente Regional da 3ª Superintendência Regional o relatório conclusivo do julgamento das Propostas Financeiras, com classificação das licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora. Depois de aprovado o relatório, transcorrido o prazo recursal, este o encaminhará à Diretoria Executiva para homologação final e adjudicação.
        1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
     5. A divulgação do resultado final será efetuada mediante fixação em quadros de avisos da CODEVASF, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, disponibilizado nos sítios da CODEVASF e Comprasnet: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e publicado no Diário Oficial da União.
     6. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.
3. ADJUDICAÇÃO
   1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato que a licitante vencedora firmará com a CODEVASF, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.
   2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato mediante convocação da CODEVASF, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 9.2. desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
   3. A CODEVASF providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
   4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a CODEVASF convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
   5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na CODEVASF por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
   6. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.
4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
   1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
   2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da CODEVASF no horário de 08(oito) às 12 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas.
   3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
   4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1.
   6. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na CODEVASF, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
   1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela Contratada e CODEVASF, após eficácia legal da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
6. GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura deste, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da contratada.
   2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos a Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme item 17 deste Edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
   3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme item 17 deste Edital.
   4. Após assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
   5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
   6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
   7. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condição, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos ao contrato.
   8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
7. FISCALIZAÇÃO
   1. Fica assegurado à Codevasf e às empresas especializadas a mando da Codevasf o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos..
   2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Codevasf, através da 3ª Superintendência Regional, designará uma equipe adequada que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Contratada, estabelecer os procedi­mentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os Termos de Referência, em anexo.
   3. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. O Contratado é obrigado a assegurar e facilitar acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
   5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à 3ª Superintendência Regional no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
   6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
   7. O Contratado deverá se comunicar com a Fiscalização, por escrito. Mesmo a comunicação via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
   8. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas ao Contratado.
   9. O Contratado e a CODEVASF/3ªSR manterão durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A Fiscalização convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou do Contratado, quantas reuniões estimar convenientes.
   10. A CODEVASF/3ªSR exercerá a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, cabendo-lhe estabelecer os procedimentos detalhados de execução do contrato, conforme os Termos de Referência, assumindo a responsabilidade contratual, de acordo com o preconizado pelo artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. Os serviços objeto deste Edital serão pagos pelos preços unitários propostos pela Licitante;
   2. A CODEVASF/3ªSR pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente executados. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nos TR constituindo, assim, a única remuneração do Contratado pelos trabalhos contratados e executados.
   3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, sujeito às seguintes condições gerais:
      1. o serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas nos TR e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
      2. as faturas exigirão o acompanhamento de documentação e relatório dos trabalhos desenvolvidos que justifiquem cada serviço faturado, com a indicação do número do Contrato que lhe dá cobertura;
      3. as faturas dos serviços executados só serão pagas após os mesmos terem sido aprovados e atestados pela fiscalização;
      4. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo ao Contratado, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;
   4. Não terá faturamento serviço que não se enquadre na FORMA DE PAGAMENTO estabelecida neste Edital;
   5. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços desnecessários a execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia do ordenador de despesas da Codevasf.
   6. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação de justificação de realização de cada serviço faturado, com os comprovantes técnicos que lhes deram origem (relação nominal do pessoal, total de horas normais e extras efetivamente trabalhadas, veículos utilizados pelas supervisões, folhas de medição, etc.) e relatório de andamento mensal, conforme padrão da Codevasf, ou referência à entrega anterior dos mesmos, devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf no local da obra e indicando a data da aprovação do evento, de acordo com o Programa de Trabalho;
   7. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, devendo estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão de forma imediata devolvida à contratada para correções.
   8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) pela Codevasf, e que cubram a execução dos serviços;
   9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data inicial do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;
   10. É de responsabilidade da Contratada a entrega à Codevasf os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenados, que se não atendido, implica em desconsideração pela Codevasf dos prazos anteriormente estabelecidos.
   11. As variações de complexidade de execução do serviço, que provocarem acréscimos, para mais ou para menos, das previsões apresentadas pela Contratada na sua proposta em relação aos trabalhos de campo realmente executados, não poderão servir de pretexto de modificações dos preços unitários oferecidos.
   12. Juntamente com a apresentação da fatura de cada parcela de pagamento terá a Contratada de apresentar a comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711 de 20.11.98.
   13. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Codevasf se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.
   14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, tributários, comerciais e demais taxas, impostos ou encargos resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Codevasf, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, ou possíveis terceirizados, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
   15. Na hipótese da Codevasf vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas acima e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela Codevasf, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a Codevasf utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.
   16. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
   17. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a Codevasf poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela Contratada.
   18. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 14.18 do Edital, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I,

onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1,

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
  2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a titulo de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
  3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.
  4. As variações de complexidade de execução do serviço, que provocarem acréscimos, param mais ou para menos, das previsões apresentadas pela Contratada na sua proposta em relação aos trabalhos de campo realmente executados, não poderão servir de pretexto de modificações dos preços unitários oferecidos.

1. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
   1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da CODEVASF, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

**Onde:**

***R*** - valor do reajustamento

***V*** - valor a ser reajustado

***N1*** - percentual de ponderação de serviços de Materiais Elétricos frente à totalidade dos serviços a executar.

***N2*** - percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

***MEi*** – Refere-se ao índice Material Elétrico da FGV – cód. A1006827, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

***MEo*** – Refere-se ao índice Material Elétrico da FGV – cód. A1006827, correspondente à data de apresentação da proposta.

***MOi*** – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

***MOo*** – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente à data de apresentação da proposta.

* 1. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



**Sendo:**

**= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.**



**= Índice do mês de reajuste com a nova data base.**



**= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original**.



* 1. Os valores considerados referente aos fatores N1 e N2, serão os a seguir apresentados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  |  | | --- | --- | | Fator N1 | Fator N2 | | 90,1% | 9,9% | |  |  |  |  |  |

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

16.1.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento do valor da parte não executada do contrato;

16.1.3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do serviço em atraso.

16.1.4. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 16.1.

16.2. A multa a que alude este item não impede que a CODEVASF rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEVASF ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4.1. Antes da cobrança judicial, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à 3ª Unidade Regional de Finanças – 3ª/UFN da CODEVASF, localizada na Sede da 3ª/SR da CODEVASF.

16.4.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

16.4.3. A utilização da garantia obriga a contratada a renová-la pelo prazo restante, caso o contrato continue vigente após a aplicação da penalidade.

16.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no subitem 16.1;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.5 é de competência exclusiva do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8. O fiscal instruirá o processo, com a análise dos fatos que ensejaram a indicação da penalidade, que será aplicada pelo Superintendente Regional.

16.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.5 faculta ao interessado a apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.10. A manifestação da licitante/contratada será apreciada pelo Superintendente Regional, que poderá relevar ou não a penalidade, com base no parecer técnico do fiscal.

16.11. Caso seja mantida a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Diretoria Executiva da CODEVASF. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da CODEVASF, por intermédio do Superintendente Regional, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.12. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.13. Da decisão da Diretoria Executiva da CODEVASF não caberá recurso.

16.14. Em caso de relevamento da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo tal ato novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

1. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O encerramento dos serviços se dará após a conclusão dos mesmos e aprovação por parte da Fiscalização. O Contratado entende e aceita que o pleno cumprimento desse item é condicionante para:

a) A emissão pela CODEVASF/3ªSR, do Termo de Encerramento Físico (T.E.F.);

b) A liberação da Caução Contratual

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. Os serviços, objetos deste Edital, serão contratados pelo preço global máximo, em agosto de 2013, de **R$ 6.033.310,47 (seis milhões, trinta e três mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, com BDI, taxas, fretes e emolumentos inclusos.
   2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários: Programa de Trabalho nº 20.607.2013.5354.0026 - Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Nilo Coelho com 18.857 Ha no Estado de Pernambuco, PTRES 063763, fonte 100.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada é responsável, desde o início dos Serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas administrativas dos escritórios, como, por exemplo, e sem se limitar a elas, referentes a telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
   2. Responsabiliza-se a Contratada por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução das obras/serviços objeto desta licitação.
   3. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
   4. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência do contrato.
   5. A Contratada deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

* 1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Contratante onde se desenvolvem os trabalhos (3ª SR-Petrolina/PE), ou excepcionalmente na sua Sede, em Brasília – DF.
  2. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até, e no local dos serviços.
  3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, inclusive o dimensionamento do quadro de pessoal que será responsável pelos serviços e fornecimentos, atendidas as qualificações mínimas exigidas pela Codevasf, conforme as Especificações Técnicas deste Edital, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como prover todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
  4. A contratada deverá indicar formalmente e manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93), gerindo em seu nome e por sua conta todos os atos administrativos necessários à prestação dos serviços.
  5. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa prestação dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a Codevasf assim o solicitar.
  6. Promover a substituição dos profissionais de nível médio e superior, integrantes da equipe técnica, somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
  7. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

1. Manter um Diário de Ocorrências no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, parâmetros operacionais, eventuais ocorrências com os equipamentos e sistemas, mão de obra, meios de transporte, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
2. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas instalações físicas (escritórios, oficinas e instalações operacionais);

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da prestação dos serviços; e

d) Fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente

e) Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

e1. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

e2. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;

e3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

e4. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, confiabilidade, durabilidade, etc. dos materiais e peças empregadas no processo de manutenção das instalações , de forma a garantir a vida útil prevista para cada equipamento.

1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
   1. Instalar e manter 1 (uma) placa de identificação dos serviços contratados, nas dimensões: 2,0 m x 3,0m, obedecendo ao padrão de placa de obra do Ministério da Integração Nacional, do Manual de preparação de placas de obras, obtido no endereço eletrônico: www.integracao.gov.br.
2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
   1. A contratada deverá observar e atender o **Art. 4º do Capítulo II - das obras públicas sustentáveis e o ART. 5º e 6º do capítulo III - dos bens e serviços**, Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
   2. A contratada se responsabilizará pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13 de fevereiro de 1998.
3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
   1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22.12.1977, Portaria nº 3.214 de 08.06.1978 do MTE;
   2. A Contratada se obrigará a cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
   3. A Contratada se obrigará a elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
   4. A Contratada se obrigará a manter no perímetro o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4
4. CONDIÇÕES GERAIS
   1. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
   2. A Codevasf poderá revogar esta licitação quando nenhumas das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
   3. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   4. Fica garantido à Codevasf, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
   5. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Codevasf, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
   6. As atividades fins, objeto dos Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas com terceiros.
   7. A contratada será responsável perante CODEVASF/3ªSR pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
   8. A contratada considera que conhece plenamente o presente Edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a CODEVASF/3ªSR tenha concordado previamente, por escrito.
   9. A contratada considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação e o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela CODEVASF/3ªSR em decorrência deste Edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado
   10. A descrição detalhada, quantitativos e orçamentação das obras e serviços, objeto destes Termos de Referência constam das Especificações Técnicas e Planilha de Orçamento de Obras.
   11. A Licitante deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, gastos com água, energia elétrica, etc.
   12. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Cadernos de Encargos da Codevasf, NBR em vigor e normas da concessionária de água do Estado de Pernambuco.
   13. A Codevasf poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A Contratada não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
   14. Conforme previsto no Art. 71 da lei 8.666/93, a Licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.
   15. Também serão responsabilidade da Contratada os encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde o serviço está sendo executado. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
   16. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, conforme previsto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
   17. Responsabiliza-se a Licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, conforme previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
   18. A Contratada obriga-se a reportar à Fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Codevasf.
   19. A Contratada obriga-se a responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização do Contrato.
   20. A Codevasf não fornecerá água, energia elétrica e telefone para realização das obras e serviços necessários a realização do objeto destes Termos de Referencia. Tais insumos deverão fazer parte dos custos unitários apresentados pela Licitante.
   21. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela CODEVASF, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do art. 77, 79 e 80 da citada lei
   22. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
   23. A Contratada compromete-se em aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei, conservando o percentual de desconto ofertado no período da Licitação, conforme previsto na Art. 125, §5º, Inciso I da lei 12.465/2011.
   24. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos resultantes da eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva destes pela comissão de recebimento da obra.
   25. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, decorrentes de serviços subcontratados pela Contratada.
   26. Este Edital, seus termos de Referência, Especificações Técnicas e demais anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   27. O Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Pernambuco, em qualquer das varas instaladas na cidade de Petrolina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 14­­ de novembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

Superintendente Regional Interino

CODEVASF – 3.ª SR

**CONCORRÊNCIA N.º 059/2013 – CODEVASF**

**A N E X O I**

**TERMO DE PROPOSTA**

# CONCORRÊNCIA N.º 059/2013 – CODEVASF

# TERMO DA PROPOSTA

**À**

**CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160**

**Centro - PETROLINA-PE**

Tendo examinado o Edital nº \_\_\_/2013 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para fornecimento de materiais e serviços para Projeto e Execução da Reabilitação Elétrica das Estações de Bombeamento dos Perímetros Irrigados Nilo Coelho e Área Maria Tereza, no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, pelo valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto À CODEVASF, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**CONCORRÊNCIA N.º 059/2013 – CODEVASF**

**A N E X O I I**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### ANEXO II

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NOS SUBITENS 4.7.4 e 6.6.3.2 Alínea “d”)**

**Petrolina-PE, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA – Edital Nº: \_\_ \_/2013**

Atestamos para fim de comprovação em licitação, para o edital supracitado, que a empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CPNJ Nº: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, através do(s)seu(s) responsável (veis) técnico (s):**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**CPF(s) Nº(s)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CREA(s) Nº(s): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** visitou (aram) nesta data, os locais onde serão executadas os fornecimentos e serviços do presente edital de licitação.

Responsável pelo acompanhamento da visita:

**ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CODEVASF 3ª SR**

**Recebi via do presente atestado e declaro ter tomado conhecimento de toda a documentação e informações necessárias para apresentação da nossa proposta financeira.**

**Responsável Técnico da Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

#### CONCORRÊNCIA N.º 059/2013 – CODEVASF

#### ANEXO I I

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 6.6.1 Alínea “f”)**

Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO CADASTRAL – CRC ou SICAF, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º da lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, (Art.87, Inciso IV, Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

##### Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

###### *Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**CONCORRÊNCIA N.º 0592013 – CODEVASF**

**ANEXO III**

**TERMOS DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CONTENDO: QUADRO RESUMO – QUADROS MODELO – INCLUSIVE DFL / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS**

**(GRAVADOS EM ARQUIVO SEPARADO)CONCORRÊNCIA N.º 059/2013 – CODEVASF**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(GRAVADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CODEVASF** | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**  **(NO SITE WWW.CODEVASF.GOV.BR)** | | | | | **EDITAL Nº 059/2013**  **(CONCORRÊNCIA)** |
| OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para fornecimento de materiais e serviços para Projeto e Execução da Reabilitação Elétrica das Estações de Bombeamento dos Perímetros Irrigados Nilo Coelho e Área Maria Tereza, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco. | | | | | | |
| ***Documentos Constitutivos*** | | | | | | |
| **ANEXOS**:  I. TERMO DE PROPOSTA  II. MODELOS DE DECLARAÇÕES  III. TERMOS DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUADRO / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS  IV. MINUTA DE CONTRATO | | | | | | |
| ***Dados para correspondência informados pela licitante*** | | | | | | |
| **EMPRESA**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | | **FAX**: | | |
| **E-mail:** | | **Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo site da CODEVASF.**  **Assinatura:** | | | | |
| **EDITAL GRATUITO** | | | **DATA:** | | | |